# LEI Nº. 1.041 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 2.08.1.08.244.0009.3123.-3.3.50.41 | 1.500,00 |

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para a abertura de crédito adicional especial correrão por conta da seguinte anulação:

| | |
|---|---|
| 2.07.1.10.301.0014.2082.-3.1.90.92 | 1.500,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de novembro de 2004.

***DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA***
PREFEITO MUNICIPAL

**Clairton Pereira de Ornelas**
Secretário do Município.